



CONTRATO Nº 049/2022

Contratação de serviços técnicos especializados para suporte ao planejamento estratégico e reestruturação funcional e organizacional do DAEV (Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos), incluindo a elaboração de Estudos Técnicos e Econômico-Financeiros para a estruturação de novos modelos de negócios, revisão da estrutura tarifária, avaliação econômico-financeira do DAEV e proposição de novos arranjos contratuais e suporte técnico para sua implementação, visando a melhoria dos serviços prestados aos usuários dos serviços de água e esgoto do município e ampliação necessária para a universalização da cobertura destes serviços para o município de Valinhos.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA)

PRODUTO 1: Relatório contendo o plano estratégico dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Data 17 de agosto de 2022

Versão 01





FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

Objeto do Contrato Contratação de serviços técnicos especializados para suporte ao

planejamento estratégico e reestruturação funcional e

organizacional do DAEV (Departamento de Águas e Esgotos de

Valinhos), incluindo a elaboração de Estudos Técnicos e

Econômico-Financeiros para a estruturação de novos modelos de

negócios, revisão da estrutura tarifária, avaliação econômico-

financeira do DAEV e proposição de novos arranjos contratuais e

suporte técnico para sua implementação, visando a melhoria dos

serviços prestados aos usuários dos serviços de água e esgoto do

município e ampliação necessária para a universalização da

cobertura destes serviços para o município de Valinhos.

Contratante Prefeitura Municipal de Valinhos, "PMV".

Contratada Fundação Instituto de Administração, "FIA".

Equipe Técnica Cláudio Felizoni, Coordenador

Júlio Barboza, Advogado

Rafael Tinelli Cesar, Engenheiro Civil

Ricardo Celoto, Mestre em Controladoria e Contabilidade

Produto Produto 1: Relatório contendo o plano estratégico dos serviços de

abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Abrangência Mínima Estratégia, arranjo contratual.

Observações Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja

a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou

revelar o seu conteúdo





SUMÁRIO

Apresentação	5
Objetivos	6
Contextualização e a problemática do saneamento básico no Brasil	6
Determinações do Novo Marco do Saneamento Básico	9
Aspectos gerais do saneamento do município de Valinhos	11
Diagnóstico situacional do DAEV	14
Estrutura Administrativa	14
Organograma	14
Análise qualitativa e quantitativa dos fatores econômico-financeiros	15
Análise da regulação tarifária	17
Eventos ocorridos	18
Termo de Ajustamento de Conduta (IC no. 14.1097.00000003/2016-3)	18
Convênio de Cooperação Técnica entre o DAEV e SANASA	20
Impactos de curto e médio prazo	23
Estratégia para definição do modelo de gestão	24
Características de Modelo de Gestão	25
Definição do Modelo de Gestão	27
Considerações finais	32





APRESENTAÇÃO

Este documento, **Produto 1: Relatório contendo o plano estratégico dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário**, é um dos produtos previstos do Modelo A da de assessoria técnica da Fundação Instituto de Administração, que resultou no Contrato nº 049/2022, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados para suporte ao planejamento estratégico e reestruturação funcional e organizacional do DAEV (Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos), incluindo a elaboração de Estudos Técnicos e Econômico-Financeiros para a estruturação de novos modelos de negócios, revisão da estrutura tarifária, avaliação econômico-financeira do DAEV e proposição de novos arranjos contratuais e suporte técnico para sua implementação, visando a melhoria dos serviços prestados aos usuários dos serviços de água e esgoto do município e ampliação necessária para a universalização da cobertura destes serviços para o município de Valinhos.

O **Módulo A** tem como objetivo de dar o suporte técnico, no âmbito dos estudos técnicos e econômico-financeiros, ao município de Valinhos para definição do melhor arranjo institucional para prestação dos serviços de abastecimento de água esgotamento sanitário do município, considerando os aspectos normativos, regulatórios, institucionais concernentes ao município de Valinhos e ao Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV e ao atendimento as metas do Novo Marco de Saneamento Básico. Adicionalmente, serão analisadas a estrutura tarifária necessária para cumprimento destas obrigações e avaliação econômico-financeira do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de acordo com cada arranjo contratual possível.

O **Módulo B** tem como objetivo, após a decisão do município de qual o melhor arranjo institucional escolhido do Módulo A, de dar o suporte a estruturação do projeto de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.



AVENIDA DRA. RUTH CARDOSO, 7.221



OBJETIVOS

Este **Produto 1** tem como objetivo:

analisar quais são as principais condicionantes ou os limitantes para cumprimento das obrigações normativas e regulatórias; e

estabelecer quais são os possíveis arranjos institucionais, a serem considerados pela Prefeitura Municipal de Valinhos, nos serviços de abastecimento de água e

esgotamento sanitário.

CONTEXTUALIZAÇÃO E A PROBLEMÁTICA DO SANEAMENTO BÁSICO NO **BRASIL**

Os serviços de saneamento básico no Brasil são geralmente de competência do Distrito

Federal e dos municípios, salvo no caso daqueles Sistemas dependentes de infraestrutura

integrada de atendimento a mais de um município (prestação regionalizada), caso em que a

competência pode ser compartilhada entre municípios e o respectivo estado.

De acordo com "Panorama da participação privada no saneamento - 2019", da Associação

Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON) e do

Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto

(SINDCON):

• 70% dos municípios são atendidos por prestadores regionais públicos (companhias

estaduais);

24% dos municípios são atendidos por prestadores locais públicos; e

• 6% dos municípios são atendidos por prestadores privados, o que equivale a 325

municípios brasileiros.

Apesar dos avanços no marco regulatório do setor de saneamento trazidos pela Lei nº

11.445/2007 e pelo Decreto nº 7.217/2010, o setor ainda sofre em decorrência de problemas

graves, desde sua regulação até sua oferta à população.

6



De acordo com os dados de 2020 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), a média de atendimento da população urbana brasileira no tocante ao abastecimento de água era de 84,2%, ou seja, 15,8% da população brasileira não tem acesso ao abastecimento de água. No tocante ao esgotamento sanitário, os índices são ainda mais assustadores. Os dados do SNIS mostram que o índice médio de atendimento da população brasileira em 2020 era de apenas 57%, ou seja, 43% da população não tem acesso à rede de esgotamento sanitário.

As ineficiências operacionais podem decorrer de falta de investimento, de fragilidades regulatórias ou de falhas na articulação intra ou multissetorial ou de gestão, onde pelo menos 40% de toda água potável tratada é perdida na distribuição.

- Falta de investimento: De acordo com o "Panorama da participação privada no saneamento 2019", da Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON) e do Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (SINDCON), as necessidades atuais estimadas pelo PLANSAB/MCidades se situam em cerca de 0,4% do PIB do ano, excluídas ações de segurança hídrica. No entanto, os investimentos realizados nos últimos anos estão em torno de 0,21% do PIB, metade do necessário;
- Fragilidades Regulatórias: modelo de regulação varia muito a depender da agência reguladora à qual o prestador de serviços está submetido;
 - De acordo com o "Panorama da participação privada no saneamento 2019", Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON) e do Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (SINDCON), no Brasil, até o final de 2017, havia 49 agências reguladoras de saneamento básico, sendo 22 de abrangência estadual, 23 municipais e 3 consórcios municipais.
 - Segundo o referido Panorama, essas agências regulam cerca de 2.906 municípios, ou seja, 52,2% das cidades brasileiras.
 - Ausência de procedimento licitatório: na grande maioria dos municípios, a delegação da prestação dos serviços ocorreu sem que houvesse um procedimento licitatório:





- Falta de padronização mínima contratual;
- Contratos precários ou inexistentes;
- Falta de mecanismos de incentivo;
- Falta de metas factíveis para expansão e universalização.
- Falhas nas articulações intra e multissetorial: ineficiências operacionais decorrem também de falhas nas articulações intersetoriais, como nos relacionamentos entre produtores e distribuidores de água, ou entre agentes coletores e tratadores de esgotos, e multissetoriais, típicos das dificuldades de relacionamento dos prestadores de serviço de saneamento com as áreas urbanísticas, habitacionais, ambientais, de recursos hídricos, entre outras.
 - As soluções para estas fragilidades são muito mais complexas, pois exigem um relacionamento multissetorial;
 - As soluções das regiões metropolitanas e dos pequenos municípios certamente não serão as mesmas, tendo em vista que nas regiões metropolitanas exige-se uma articulação multissetorial muito mais intensa, especialmente em termos de investimentos urbanísticos e habitacionais que precisam ser feitos previamente aos investimentos em saneamento.
- Falhas na gestão: ineficiências operacionais decorrem também de falhas na gestão, como naquelas decorrentes do excesso de pessoal em funções meio, concessão de benefícios desarrazoados, existência de níveis hierárquicos exagerados, processos internos ineficientes, entre outras.

O setor de saneamento básico no Brasil vem sofrendo alterações legislativas em busca de sua universalização desde a década de 1970, com advento do Plano Nacional de Saneamento (PLANASA), ainda não conquistado.

Na mais recente atualização do setor, o Novo Marco do Saneamento ("NMSB"), Lei 14.026, de 15 de julho de 2020, alterou a Lei Nacional de Saneamento Básico ("LNSB"), Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, propondo medidas para contratos futuros e em vigor, em busca de um aumento na qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotament**8**





sanitário prestados, mas, principalmente, da universalização desses serviços, que deverá se dar até 31 de dezembro de 2033, em regra.

Para que esse objetivo seja de fato cumprido, foram estabelecidos obrigações e investimentos a serem realizados pelos prestadores de serviços e poderes concedentes, que deverão ser inseridos, inclusive em suas novas metas, o que, de certa forma, geram impactos nos serviços públicos de saneamento.

No caso da inclusão de novas obrigações, determinadas pelo NMSB, o fluxo de caixa, assim como as estimativas de cálculos, são diretamente afetados. Os dados estimados quando do início da contratação deixam de refletir a nova realidade, e, necessariamente, o equilíbrio econômico-financeiro inerente a este tipo de contratação, é comprometido.

Por essa razão, concomitante à inclusão de obrigações nessas formas, deve haver a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro impactado.

O Governo Federal editou em julho de 2020 a Lei Federal n° 14.026/2020, que ficou conhecida como o Novo Marco Legal do Saneamento, que institui mudanças nas leis anteriores n° 11.107/2005 e 11.445/2007.

Dentre as novas diretrizes para o saneamento básico, destaca-se as novas metas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033 e das condicionantes de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria nos processos de tratamento de água e esgoto.

Determinações do Novo Marco do Saneamento Básico

O Novo Marco do Saneamento Básico ("NMSB"), Lei 14.026, de 15 de julho de 2020, inseriu na Lei 11.445/2007 determinações aos titulares dos serviços e prestadores, futuros e atuais. Destacam-se de sua redação:

Art. 10-A. Os contratos relativos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão conter, expressamente, sob pena de nulidade, as cláusulas essenciais previstas no art. 23

9





da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, além das seguintes disposições:

I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reuso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados;

II - possíveis **fontes de receitas alternativas**, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, incluindo, entre outras, a alienação e o uso de efluentes sanitários para a produção de água de reuso, com possibilidade de as receitas serem compartilhadas entre o contratante e o contratado, caso aplicável;

III - **metodologia de cálculo de eventual indenização** relativa aos bens reversíveis não amortizados por ocasião da extinção do contrato; e

IV - **repartição de riscos** entre as partes, incluindo os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária.

Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.





§ 1º Os contratos em vigor que não possuírem as metas de que trata o caput deste artigo terão até 31 de março de 2022 para viabilizar essa inclusão.

Fica, portanto, claro, que, mesmo os contratos que já vigoram no momento da publicação do NMSB devem se adequar aos objetivos de universalização do acesso aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário até o final de 2033.

Aspectos gerais do saneamento do município de Valinhos

O município de Valinhos, para operar e manter os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, criou uma autarquia municipal (Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV) instituída por meio da Lei Municipal nº 833, de 12 de agosto de 1970.

Para a prestação de seus serviços, o DAEV dispõe, conforme os dados apresentados pelo SNIS no ano de 2020:

- 710 km de extensão de rede de abastecimento de água e 624 km de rede de esgotamento sanitário;
- 39.399 ligações totais de água, sendo 38.777 de ligações ativas;
- 38.933 ligações totais de esgoto, sendo 37.555 de ligações ativas;
- cobertura total de água de 94%; e
- cobertura urbana de água de 98,78% e de esgoto 94,58%, sendo que 100,0% deste esgoto é coletado e tratado.

O município de Valinhos delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade dos serviços da prestação dos serviços a públicos de saneamento básico à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ. E desta forma, os valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços a serem aplicados no município de Valinhos são regulamentados pela ARES-PCJ.





As tarifas atuais praticadas estão de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 400, de 26 de novembro de 2021, sendo apresentado as tarifas praticadas na categoria residencial na Figura 1.

Figura 1: Tarifas de água e esgoto praticadas na categoria residencial.

CATEGORIA RESIDENCIAL*				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
TAINAS DE CONSOIVIO	ONIDADE	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Consumo até 10 m ³	mês	16,98	16,98	33,96
De 10,001 a 17	m³	3,15	3,15	6,30
De 17,001 a 25	m³	4,07	4,07	8,14
De 25,001 a 35	m³	5,56	5,56	11,12
De 35,001 a 50	m³	7,65	7,65	15,30
Acima de 50,001	m³	15,87	15,87	31,74

Fonte: Tabela 1 da Resolução ARES-PCJ Nº 400, de 26 de novembro de 2021.

Destaca-se a forma de cálculo, apresentado na Figura 2, em cascata, que são cobradas as tarifas de água e esgoto:

Figura 2: Exemplo do cálculo da conta de água para a categoria residencial.

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)
Tarifa de Água Mínima = R\$ 16,98

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³) 25 m³ × R\$ 4,07 = R\$ 101,75 Tarifa de Água = R\$ 101,75

Fonte: Exemplo de cálculo das tarifas de água e esgoto da Resolução ARES-PCJ nº 400, de 26 de novembro de 2021.

Citando outro exemplo, enquanto a ligação que consome 10,0 m3 de água, que está na primeira faixa de consumo, paga uma conta de água de R\$16,98, a ligação que consome 11,0 m3, que está na segunda faixa de consumo, paga uma conta de R\$34,65 (sem que haja nenhuma dedução por causa da mudança de faixa), o equivalente ao dobro da faixa anterior.

Da estrutura tarifária, destaca-se que:

 o uso desta política tarifária pode criar incentivos incorretos de consumo, impactando no desenvolvimento urbano e econômico do município; e





 a tarifa média praticada, apresentada no último Parecer Consolidado nº 028/2021 (da ARES PCJ, é de R\$3,64 por m3.

Figura 3: Componentes do cálculo do custo médio e tarifa média praticada – Realizados e Projetado.

VALOR REALIZADO	VALOR PROJETADO	TADO VALOR TOTAL (R\$)	
out/20 a jun/20	jul/21 a set/21	VALOR TOTAL (K\$)	
41.005.410,41	13.668.470,14	54.673.880,55	
17.281.826,08	5.760.608,69	23.042.434,77	
5.660.459,29	1.886.819,76	7.547.279,05	
6.985.665,34	2.328.555,11	9.314.220,45	
6.633.931,94	2.211.310,65	8.845.242,59	
4.443.527,76	1.481.175,92	5.924.703,68	
0,00	0,00	0,00	
-	-	-	
-	-	-	
-	-	-	
4.670.954,63	1.556.984,88	6.227.939,51	
47.243.956,58	15.747.985,53	62.991.942,11	
1.322.092,23	440.697,41	1.762.789,64	
276.342,79	0,00	276.342,79	
13.008.653,00	4.301.633,36	17.310.286,36	
3,39	3,44	3,40	
3,63	3,66	3,64	
- 6,70	- 6,12	- 6,56	
	out/20 a jun/20 41.005.410,41 17.281.826,08 5.660.459,29 6.985.665,34 6.633.931,94 4.443.527,76 0,00 4.670.954,63 47.243.956,58 1.322.092,23 276.342,79 13.008.653,00 3,39 3,63	out/20 a jun/20 jul/21 a set/21 41.005.410,41 13.668.470,14 17.281.826,08 5.760.608,69 5.660.459,29 1.886.819,76 6.985.665,34 2.328.555,11 6.633.931,94 2.211.310,65 4.443.527,76 1.481.175,92 0,00 0,00 - - - - 4.670.954,63 1.556.984,88 47.243.956,58 15.747.985,53 1.322.092,23 440.697,41 276.342,79 0,00 13.008.653,00 4.301.633,36 3,39 3,44 3,63 3,66	

Fonte: Parecer Consolidado nº 028/2021 da ARES PCJ.

Desta forma, entende-se que poderia haver uma reestruturação tarifária, mantendo-se a tarifa média, com (i) um melhor balanceamento entre as faixas de consumo; (ii) adoção de valores a deduzir conforme o aumento das faixas de consumo para que não haja aumento exponenciais. Tais alterações impactariam em um aumento nas contas de água de menor consumo e uma redução nas contas de maior consumo. Todavia, também ser analisado o equilíbrio econômico-financeiro da tarifa média praticada, para que esta seja suficiente para os investimentos necessários para atendimento das metas do NMSB.





DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO DAEV

Este item tem por objetivo apresentar os estudos relativos ao Diagnóstico da Situação Atual do DAEV, executora da política de saneamento e responsável dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do município de Valinhos, compreendendo os aspectos econômico-financeiros e administrativos.

O DAEV é uma estrutura autônoma da administração municipal (autarquia), criada por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios para executar atividades típicas de Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

Estrutura Administrativa

O DAEV possui uma estrutura a sua administração superior por meio do Conselho de Administração, Conselho Gestor do Fundo Municipal do PROSAMA – FUSAMA e Conselho de Regulação e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Valinhos (CRCS) Colegiada e de 8 (oito) diretorias, as quais estão vinculadas às áreas operacionais, administrativas, técnicas e financeiras através de divisões e departamentos:

- Diretoria Presidência:
- Diretoria de Almoxarifado Geral:
- Diretoria Financeira;
- Diretoria Jurídica;
- Diretoria de Manutenção;
- Diretoria de Operação; e
- Diretoria de Planejamento, Obras e Fiscalização.

Organograma

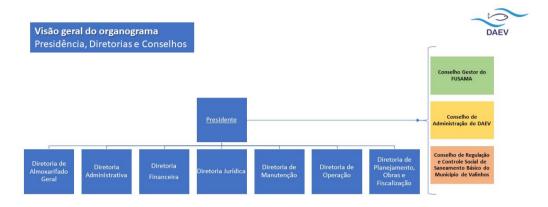
A estrutura administrativa é disposta na Lei Ordinária nº 4.732, de 21 de dezembro de 2011, alterada pelas leis nº 4.806, de 5 de dezembro de 2012 (citada); 5.111, de 15 de abril de 2015





(revoga o art. 5°); n° 5.503, de 13 de setembro de 2017 (altera os cargos de procuradores); e n° 5.901, de 20 de setembro de 2019, que altera denominações de alguns cargos em comissão e anexos. A Figura 3 apresenta a visão geral do organograma do DAEV.

Figura 4: Organograma do DAEV.



Fonte: Site institucional DAEV.

Análise qualitativa e quantitativa dos fatores econômico-financeiros

A seguir, apresenta-se a análise dos fatores econômico-financeiros que mais afetam a sustentabilidade do DAEV, baseando-se em dados dos últimos três anos dos balanços financeiros e patrimoniais e das informações contidas no Parecer Consolidado nº 28/2021 da ARES PCJ relativo ao reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e dos preços públicos dos demais serviços do município de Valinhos.

As Tabela 1 e Tabela 2 apresentam os dados dos balanços financeiro e patrimonial do período de 2019 a 2021 do DAEV.

Tabela 1: Balanço Patrimonial referente aos períodos dos anos de 2019, 2020 e 2021.

Balanço Patrimonial	2019	2020	2021
Ativo Circulante	10.792.828,08	9.993.653,39	14.968.857,22
Ativo Não Circulante	158.636.575,99	160.978.903,41	169.073.640,19
Realizável a longo prazo	17.175.399,56	14.024.716,52	15.187.606,31
Imobilizado	141.122.336,52	146.578.256,98	153.424.241,91
Intangível	338.839,91	375.929,91	461.791,97
Ativo Total	169.429.404,07	170.972.556,80	184.042.497,41
Passivo Circulante	635.998,91	2.806.710,50	3.998.147,84
Passivo Não Circulante	0,00	222.336.327,89	220.085.341,84
Provisões	0	494.756,01	494.756,01
Demais obrigações a longo prazo	0	221.841.571,88	219.590.585,8 45





Patrimônio Líquido	168.793.405,16	-54.170.481,59	-40.040.992,27
Ativo Total	169.429.404,07	170.972.556,80	184.042.497,41

Fonte: Elaboração própria, a partir das informações disponibilizadas pelo DAEV.

Tabela 2: Balanço Financeiro referente aos períodos dos anos de 2019, 2020 e 2021.

Balanço Financeiro	2019	2020	2021
Receita Orçamentária	61.410.778,36	69.573.222,24	63.187.759,78
Ordinária	59.386.991,16	68.550.282,03	62.001.941,40
Vinculada	2.023.787,20	1.022.940,21	1.185.818,38
Recebimentos Extraorçamentários	12.875.918,07	13.427.042,17	16.806.553,68
Saldo em espécie do exercício anterior	7.465.860,43	9.130.537,55	8.102.971,68
Ingresso Total	81.752.556,86	92.130.801,96	88.097.285,14
Despesa Orçamentária	62.058.845,67	70.002.077,31	63.477.914,31
Ordinária	59.968.845,67	69.565.877,31	61.977.490,24
Vinculada	2.090.000,00	436.200,00	1.500.424,07
Pagamentos Extraorçamentários	10.563.173,64	14.025.752,97	11.777.729,69
Saldo em espécie do exercício anterior	9.130.537,55	8.102.971,68	12.841.641,14
Dispêndios Total	81.752.556,86	92.130.801,96	88.097.285,14

Fonte: Elaboração própria, a partir das informações disponibilizadas pelo DAEV.

A Tabela 3 apresenta o resumo dos investimentos analisados no período de julho de 2019 a setembro de 2021 previstos e/ou realizados pelo DAEV durante o processo de reajuste tarifário.

Tabela 3: Resumo dos investimentos, em reais, analisados pelas ARES PCJ, conforme apresentado no Parecer Consolidado nº Financeiro referente aos períodos dos anos de 2019, 2020 e 2021.

	Recursos Extraorçamentários	Recursos Próprios	Total
Investimentos previstos no	6.373.015,91	9.803.845,94	16.176.861,85
reajuste anterior e realizados	0.373.013,31	3.003.043,34	10.170.001,03
Investimentos não previstos no	7,000,220,44	4 220 010 00	11 200 140 12
reajuste anterior e realizados	7.060.328,44	4.329.819,69	11.390.148,13
Total, em R\$	13.433.344,35	14.133.665,63	27.567.009,98

Fonte: Elaboração própria, a partir das informações apresentadas Parecer Consolidado no 28/2021 da ARES PCJ.

A partir da análise das informações do balanço financeiro e patrimonial e do fluxo de investimentos apresentados no parecer do reajuste tarifário, é possível verificar que:





 no ano de 2020, é apresentado um passivo de mais de R\$200 milhões relativo à contratação de financiamento pelo município de Valinhos em meados dos anos 90-00, para construção da estação de tratamento de esgoto do município. A assunção deste crédito reverteu o patrimônio líquido da autarquia;

 não há grande flutuações dos saldos de exercícios anteriores no balanço financeiro (ingresso menos dispêndios), fato esperado, uma vez que a autarquia não pode ter excedentes tarifários, ou seja, todo o ingresso deve ser justificado/revertido em custo operacional ou em despesa operacional, administrativa e comercial ou em investimento;

 pela variação do imobilizado da autarquia, os investimentos realizados (classificado como imobilizado) não foram maiores do que R\$ 18 milhões, valor inferior ao fluxo de investimentos detalhado no parecer do reajuste tarifário;

• em média, o DAEV:

o realizou investimentos em abastecimento de água e esgotamento sanitário entre R\$ 9 e 11 milhões por ano, entre o período de 2019 e 2021; e

o realizou custos e despesas operacionais e despesas administrativas e comerciais entre R\$ 50 e 60 milhões por ano.

Análise da regulação tarifária

A ARES-PCJ adota uma metodologia de defasagem tarifária, estabelecida por meio da Resolução ARES-PCJ n.º 435, de 01 de junho de 2022. Neste método, o resultado é um valor percentual de defasagem entre a Tarifa Média Praticada e o Custo Médio Atual dos serviços que deveriam ser cobertos com a tarifa. Abaixo, é apresentado a fórmula paramétrica para cálculo da Tarifa Média Necessária:





Figura 5: Fórmula paramétrica para cálculo da Tarifa Média Necessária.

$$TMN_{E} = \frac{\sum_{(t \triangleright 1,2)} [GEX_{t} + APP_{t} - OR_{t} + ou - VTC_{t}]}{\sum_{(t \triangleright 1,2)} VF_{t}}$$

Onde:

TMN_E = Tarifa Média Necessária - Exploração;

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período "t"

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período "t"

OR_t = Outras receitas projetadas para o período "t"

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos "t"

VF_t = Volume Faturado no período "t"

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

Em síntese, a Tarifa Média Praticada deve ser a suficiente para:

- custeio das atividades operacionais, administrativas e comerciais;
- custeio das atividades de investimento; e
- custeio das atividades de capital relativas a eventuais financiamentos tomados pelo
 DAEV vinculados a prestação de serviço de saneamento.

Destaca-se que, em período que exigem elevados investimentos a tarifa é altamente impactada, pois os fluxos de investimentos a serem realizados em determinado período são diretamente repassados à tarifa, podendo sobrecarregar de maneira desproporcional os munícipes em determinados anos quando da realização de grandes investimentos.

EVENTOS OCORRIDOS

Termo de Ajustamento de Conduta (IC no. 14.1097.00000003/2016-3)

Em 19 de dezembro de 2018, o Departamento de Água e Esgoto de Valinhos (DAEV) e o município de Valinhos celebraram, por intermédio do Ministério Público do Estado de São Paulo, em conjunto com município de Campinas, a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA) e com anuência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) um Compromisso de Ajustamento de Conduta para:

 definição dos compromissos e obrigações entre o DAEV e SANASA para melhoria da qualidade do efluente na ETE Capuava, visando obter retornos ambientais sobre a 18





qualidade da água no Ribeirão Pinheiros e no Rio Atibaia, no ponto que antecede a captação de água bruta do município de Campinas;

- implantação, pelo DAEV, do programa de combate ao lançamento clandestino de esgoto sanitário e efluentes industriais na rede de água pluvial e de lançamentos de água pluvial na rede de esgotamento sanitário;
- continuidade do Programa de Despoluição dos Corpos d'Água para realização de fiscalizações preventivas nos imóveis do município de Campinas para eliminar instalações prediais que não estejam em conformidade com os padrões de ligação de esgoto e orientações aos usuários em relação ao uso consciente da água e da forma correta de lançamento de esgoto;
- redução das perdas de água para no máximo 25% de perdas totais até o ano de 2020, conforme determinado pelo Plano de Bacias do Comitê PCJ, mediante planos de setorização, medições da rede, pesquisa de vazamentos, fraudes e irregularidades, recuperação da idade média do parque de hidrômetros e substituição das redes de água antigas.

Como obrigações, os compromissários do TAC se obrigam a promover de forma solidária as medidas e atividades necessárias para melhoria dos processos de tratamento na bacia hidrográfica do Ribeirão Pinheiros com a implantação de melhorias no sistema de esgotamento sanitário:

- otimizar a ETE Capuava adequando-a e ampliando-a, por meio de retrofit da planta atual, prevendo a adição de um sistema de tratamento terciário. O sistema deverá ser ampliado para atender a população urbana do município de Valinhos e da população urbana de Campinas atendida pela ETE Samambaia;
- utilizar a infraestrutura de tratamento através de um sistema cotas, proporcional a contribuição de cada um dos municípios;
- formalizar um arranjo contratual de parceria entre os compromissários com prazo de 30 anos mediante formalização de convênio;
- interligar a ETE Samambaia a ETE Capuava, atribuição exclusiva da SANASA;

19





- obter as licenças necessárias para implantação de operação da ETE Capuava; e
- iniciar a operação da ETE no prazo máximo de 6 (seis) meses após a obtenção da licença de operação.

Convênio de Cooperação Técnica entre o DAEV e SANASA

Em 18 de março de 2019, houve a celebração do Convênio de Cooperação Técnica entre o DAEV e a SANASA, cujo objeto é o estabelecimento de uma parceria entre as partes para o tratamento de esgotos de Valinhos e de parte de Campinas na ETE Capuava, que está localizada em Valinhos. Dentre as descrições do mecanismo de parceria, destaca-se:

- incumbe a SANASA a realização, com exclusividade, dos serviços gerenciais e operacionais na ETE Capuava;
- a SANASA irá realizar o retrofit na ETE Capuava e construir o emissário entre a ETE
 Samambaia até a ETE Capuava; e
- com a assunção dos serviços de operação da ETE Capuava, a posse do imóvel da ETE
 e de todo o inventário ali levantado passará a SANASA, sem nenhum ônus.

Como obrigações a serem aqui destacadas, as partes deverão:

DAEV

- entregar a infraestrutura e a ETE Capuava a SANASA em condições de operação;
- responsabilizar-se pela manutenção do emissário entre a ETE Samambaia e a
 ETE Capuava, dentro do município de Valinhos;

SANASA

 executar os serviços da ETE Capuava, iniciando pela assunção da operação da ETE Capuava e depois pela implantação do retrofit e demais obras necessárias para melhoria do processo de tratamento, incluindo o esgoto da ETE Samambaia;





 apresentar pedido de financiamento para implantação do retrofit e demais obras de melhorias; e

 promover a licitação para contratação da execução do retrofit e demais obras de melhorias.

Os investimentos na EPAR e obras correlatas foram inicialmente estimados, na época de celebração do convênio, em R\$129,6 milhões de reais, sendo que 57,89% de responsabilidade financeira do DAEV e 42,11% de responsabilidade financeira da SANASA.

É destacado que o percentual correspondente ao DAEV se refere a 75% dos investimentos necessários nas obras da EPAR. Atualmente, por consequência da inflação que impactou as obras civis, a SANASA estima que o valor das obras a serem executadas estejam acima de R\$200 milhões.

Como *funding* para execução destas obras, a SANASA obteve uma linha de financiamento da Caixa Econômica Federal que liberaria 95% dos investimentos previstos, o equivalente a R\$123 milhões de reais. Todavia, o crédito do financiamento não pôde ser reajustado e não acompanhou o aumento de preço das obras e, desta forma, o DAEV, atualmente teria que aportar recursos próprios muito acima dos 5%, inicialmente previstos.

Como modelo de garantia de pagamento da contraprestação, é proposto que o DAEV ceda os créditos oriundos das contas de água e esgoto faturadas, como destacado nas Figura 6, Figura 7 e Figura 8, sendo:

 enquanto prevalecer este convênio operação e manutenção pela SANASA, 50% dos créditos depositados (arrecadação advinda da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário) em conta vinculada estão em garantia do convênio e o restante, os outros 50%, será de livre movimentação do DAEV; e

• o percentual de arrecadação a ser transferido para a conta centralizadora somente poderá ser alterado com a anuência da SANASA.





Figura 6: Definição dos mecanismos de garantia do Convênio entre DAEV e SANASA.

4.4.3 - A garantia de pagamento da contraprestação referente ao Contrato se dará com parte dos créditos oriundos das contas de água e esgoto faturadas pelo DAEV pela prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Valinhos, sendo:

4.4.3.1 - Enquanto houver atividade de operação e manutenção da ETE CAPUAVA pela SANASA, o percentual de 50% dos créditos depositados na CONTA VINCULADA Convênio estarão em garantia do Convênio, conforme estabelecido no Termo de Garantia Anexo VII.

Fonte: Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV e a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas.

Figura 7: Definição dos mecanismos de garantia do Termo de Garantia entre DAEV e SANASA.

I- CONSIDERAÇÕES

1.1 - Considerando que foi firmado em _/_ Convênio nº XXXX entre o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV e a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, SANASA-Campinas, com o objetivo de iniplementar ações de forma conjunta com vistas ao oferecimento adequado dos serviços de esgotamento sanitário, bem como a adoção de outras ações correlatas de saneamento básico e ambiental no município de Valinhos;

1.2 – Considerando que como garantia ao Convênio nº XXXXXX o DAEV vinculará 50% de sua arrecadação advinda da prestação de serviços de abastecimento e de esgotamento sanitário;

Fonte: Termo de Garantia – TG entre DAEV e SANASA.

Figura 8: Definição da estrutura da conta vinculada do Termo de Garantia entre DAEV e SANASA.

III – DA CENTRALIZAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA – VINCULAÇÃO DE RECEITA

3.1. O DAEV vincula, neste ato, a Receita Vinculada em favor da SANASA, como garantia de cumprimento das Obrigações, até a final do Convênio

3.1.1. O DAEV, sem prejuízo de quaisquer garantias que venha a prestar a SANASA, e como condição para a celebração do Convênio nº XXXXXX obriga-se, nos termos aqui estabelecidos, a fazer com que, até o final cumprimento de todas as Obrigações, a Receita Arrecadada seja depositada diretamente na Conta Centralizadora DAEV, obrigando-se a tomar todas as providências necessárias para que todos os Bancos Arrecadadores da receita do DAEV transfiram para a Conta Centralizadora DAEV quaisquer pagamentos por eles recebidos.

Fonte: Termo de Garantia – TG entre DAEV e SANASA.





Impactos de curto e médio prazo

O Convênio de Cooperação Técnica entre o DAEV e SANASA traz uma solução para resolver os apontamentos do Termo de Ajustamento de Conduta (IC no. 14.1097.00000003/2016-3), entretanto, produz alguns efeitos econômico-financeiros e regulatórios que necessitam ser analisados e discutidos. Destacamos os seguintes efeitos:

• pela regulação tarifária:

- o durante o período de construção, os investimentos realizados, na proporção financeira do DAEV, serão custeados pela tarifa conforme a velocidade de sua implantação. As obras serão realizadas em um prazo de até 36 (trinta e seis) meses, o que resultaria em um aporte anual, por parte do DAEV, de R\$30 a 35 milhões de reais durante 3 (três) anos, o que atualmente, representaria 50% da arrecadação atual da autarquia; e
- durante o período de operação, todos os custos de operação da ETE Capuava pela SANASA seriam ressarcidos pela tarifa, valores atualmente estimados entre R\$ 22 e R\$ 25 milhões por ano.

• pelo prazo de 30 anos do convênio:

- o não há justificativa econômico-financeira para que se determine que o prazo do convênio seja por um período mínimo de 30 (trinta) anos, uma vez que todos os investimentos de longo prazo a serem amortizados e remunerados: serão custeados diretamente pela autarquia (seja na forma de aporte ou em operação financeira indireta) e os custos operacionais serão mensalmente ressarcidos através do pagamento da contraprestação operacional.
- pela ausência do compartilhamento de ganhos:
 - o crédito do financiamento será 100% tomado através da SANASA, que atualmente possui o benefício fiscal de abater da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) todos os juros pagos. Uma vez que apenas uma parte deste financiamento é de responsabilidade da SANASA, parte do benefício deveria ser revertido em desconto na tarifa de contraprestação ou algo equivalente.





- pelo modelo de garantia proposto:
 - 50% da arrecadação total do DAEV (atualmente R\$ 30 a 35 milhões por ano) será cedida como garantia de pagamento da contraprestação a favor da SANASA para operação do sistema de tratamento da ETE Capuava;
 - o entretanto, caso exista qualquer revisão tarifária que aumente os valores da estrutura tarifária, o DAEV cederá um valor de garantia que poderá ser excessivo; e
 - o tais excessos de garantia podem comprometer a estruturação financeira do DAEV para investimentos futuros, pois, reduzem a sua capacidade de alavancagem.

ESTRATÉGIA PARA DEFINIÇÃO DO MODELO DE GESTÃO

Desta forma, é sugerido que seja desenvolvido o Plano de Obtenção de Capacidades Operacionais do DAEV, a partir do qual poderão ser estruturadas as ações que visem o cumprimento das metas do NMSB e não somente resolvam problemas de curtíssimo prazo. Nesse sentido, se faz necessário a elaboração de modelo estruturado de:

- i. de concepção, submissão, análise, decisão, priorização e monitoramento das propostas de modelo de gestão;
- ii. de análise, decisão, priorização e monitoramento de projetos detalhados de obtenção de capacidades, assim como;
- iii. de decisão dos correspondentes processos de gestão, seleção e contratação de investimentos, até a entrada em operação da respectiva capacidade operacional.

Deverão ser simulados os modelos de gestão dentro da obtenção das capacidades para atendimento das metas de universalização do NMSB com base (i) nas limitações ou possibilidades existentes, (ii) a composição de possíveis portfólios de projetos de obtenção de capacidades operacionais, incluindo tanto as metas a serem atingidas a cada período, como os projetos de obtenção a serem executados e respectivos arranjos institucionais e contratuais.



FIA.COM.BR



Essas combinações deverão ser utilizadas no processo de planejamento e decisão sobre o Portfólio a ser implementado.

Características de Modelo de Gestão

Uma das características da atuação do setor público é a sua tendência de pautar o direcionamento de suas ações e planejamentos à universalização do atendimento, muitas vezes em detrimento aos aspectos técnicos e operacionais que, necessariamente, deveriam ser observados para a manutenção da qualidade da prestação do serviço (capacidade de produção e distribuição adequada).

O atual arcabouço jurídico institucional alterou significativamente a situação anterior, permitindo/incentivando, com a possibilidade de prestação de serviços de água e esgoto por empresas privadas, através de alternativas de Concessão, Permissão e, ainda, o estabelecimento de Parcerias Público-Público. Destaca-se as seguintes alternativas a serem analisadas:

- Operação Direta, centralizada ou descentralizada, com medidas de estabilização de gestão; investimento direto municipal, com medidas de estabilização da gestão do DAEV;
- Operação Indireta, através de delegação mediante licitação para outro agente privado; transferência de investimento ao setor privado, por meio de:
 - o Oferta pública de ações em aumento de capital a investidores qualificados (posição minoritária, com acordo adequado de acionistas em processo competitivo para investimento). Neste caso particular, o modelo deve assegurar a participação do sócio privado na gestão e os limites de sua responsabilidade, bem como definir as metas de investimentos e de melhoria de governança corporativa e de acionistas, abertura de capital etc.
 - Oportunidades envolvendo subconcessões, PPP e outras modalidades, desde que devidamente identificadas e factíveis sob o ponto de vista de negócio e de solução viável para o investidor privado.
- Outras alternativas.





Vale destacar que o titular dos serviços é o Poder Público, a quem cabe a obrigação de prestar os serviços de forma direta ou indireta (Art. 175 da CF88).

Art. 175 – Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

A determinação do Modelo de Gestão a ser utilizado e suas características é o que define o modelo a ser adotado. É importante que sejam analisados os seguintes itens:

- Como será realizada a operação do sistema físico para se atingir os objetivos;
- a capacidade de investimento;
- a garantia do serviço adequado;
- a definição da política tarifária; e
- o potencial de sucesso dos serviços conforme os objetivos propostos.

Como pode ser observado na Figura 8, existem outras variações e arranjos que podem ser utilizados, o que amplia consideravelmente as alternativas.





Centralizada Prefeitura Direta Autarquia 100% Pública Descentralizada Estatal Municipal Arranjos Contratuais dos serviços Economia Mista Concessão Plena Concessão Concessão Administrativa Indireta Concessão Patrocinada Permissão Consórcio Público Gestão Associada Convênios

Figura 9: Definição da estrutura da conta vinculada do Termo de Garantia entre DAEV e SANASA.

Fonte: Elaboração própria.

Soma-se aos Modelos de Gestão até aqui mencionados, as alternativas referentes aos Modelos Complementares que se consolidam sob a forma de Contratos de Serviços e Contratos de Gestão, podendo ser estes firmados com empresas ou pessoas físicas, com base na Lei nº 8.666/1993 ou na nova Lei de Licitações, pois nestes casos não há delegação de serviço público. O prazo máximo desses contratos pode chegar até 10 anos e as suas cláusulas se equivalem a um contrato comum.

Definição do Modelo de Gestão

As análises econômico-financeira, regulatória/contratual, ambiental e social procuram estabelecer as elasticidades, factibilidades e limites (mínimos e máximos) para definir quais são os possíveis contornos para determinar a proporção viável de investimentos a serem realizados de forma direta ou indireta para que o portfólio da Prefeitura de Valinhos/DAEV seja sempre o mais viável. Os cenários estruturados (Figura 10) dependerão, inclusive, da definição, projeto a projeto, das componentes de:





- Riscos (de operação, de construção, comercial, de financiamento, entre outros).
 Se é mais vantajoso que os riscos, ou parte deles, fiquem alocados à Prefeitura de Valinhos/DAEV ou se devem ser transferidos ao Parceiro Privado? Quais riscos que devem ser transferidos?
- **Escopo**. Qual o escopo deve ficar com a Prefeitura de Valinhos/DAEV ou ser executado por contratados dela e executados sob risco e responsabilidade dela, e qual deve ser executado/operado por Parceiros Privados, sob risco e responsabilidade deste o escopo deverá ter um arranjo municipal, regional ou matricial?
- Arranjo. Avaliar os possíveis arranjos institucionais ou modelos de negócio, com o objetivo de gerir as restrições e as possibilidades de escopo e de riscos.

Figura 10: Critérios de decisão da Prefeitura.



Critérios de decisão da Prefeitura:

Alocação de funcionários, Impacto Financeiro (investimento/retorno) e Factibilidade da Execução.

Fonte: Elaboração própria.

Os filtros e critérios que subsidiarão o modelo de decisão dependerão da melhor alocação dos recursos (materiais, financeiros e humanos), impacto financeiro (melhor relação investimento e retorno da Prefeitura de Valinhos/DAEV) e factibilidade da execução nos prazos determinados.

Destaca-se que, para decisão da proporção factível de investimentos sob responsabilidade e risco exclusivo da Prefeitura de Valinhos/DAEV, deverão ser consideradas as opções de





modelos de negócios possíveis e as premissas de capacidade financeira da Prefeitura de Valinhos/DAEV.

Em relação às opções de arranjos possíveis, que podem ser avaliados do ponto de vista de formas de financiamento, será apresentado o impacto desses modelos do ponto de vista econômico-financeiro. Serão abordados, dentre outros que forem identificados, os seguintes modelos de negócio:

- execução direta;
- concessões administrativas e patrocinadas;
- subconcessões;
- locação de ativos;
- joint ventures e outras parcerias institucionais;
- etc.

A avaliação dos arranjos possíveis ou combinações será realizada, em um primeiro momento, a partir de variáveis exógenas (jurídico-regulatória e contratuais), buscando identificar os atributos de cada um dos modelos de negócio em termos de resultados para a Prefeitura de Valinhos/DAEV.

Após essa definição, serão consideradas também as restrições impostas pelas variáveis endógenas, que são ligadas a capacidade de aporte de recursos e restrições técnico operacionais. Serão sempre consideradas as variáveis e possibilidades relacionadas ao aporte de recursos por acionistas ou decorrentes da liberação de depósitos judiciais.

Os principais limites e restrições que definirão a capacidade máxima de alavancagem da Prefeitura de Valinhos/DAEV para obtenção de recursos financeiros, após o cálculo do EBITDA, através de empréstimos e financiamentos para execução direta ou contratos de parcerias, que poderá ter como base premissas de endividamento, como alavancagem e *covenants* financeiros.





Figura 11: Modelo de decisão para definição do modelo de gestão.



Fonte: Elaboração própria.

Abaixo, é descrito, de forma sucinta cada modelo de gestão:

- Gestão Direta Administração Centralizada. A Administração Centralizada é a prestação de serviços pela própria estrutura administrativa do município. Se houver um órgão específico para essa atividade, normalmente denomina-se Departamento de Água e Esgoto DAE ou simplesmente Prefeitura Municipal na inexistência deste. Neste caso, o município exerce simultaneamente a função de titular e de prestador de serviços.
- Gestão Direta Administração Descentralizada (SAAE ou Companhia Municipal).
 A Administração Descentralizada é a prestação de serviços por Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE ou até mesmo por uma Empresa ou Companhia Municipal. Em ambos os casos, o prestador se responsabiliza pela execução de todas as atividades inerentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgoto. Sendo uma Autarquia ou Empresa/Companhia, o prestador possui orçamento próprio.
- Gestão Indireta Empresa Pública Municipal. Trata-se de uma concessão plena dos serviços de água e esgoto, com contratos assinados com autorização legislativa 30





municipal e simples adesão ao modelo, sem procedimento licitatório e recebendo em contrapartida o compromisso da realização de investimentos nos sistemas de água e esgoto.

- Gestão Indireta (Concessão) Lei nº 8.987/1995. O Modelo de Concessão, com base na Lei nº 8.987/1995, caracteriza-se pela outorga, por parte do titular, dos direitos e responsabilidades dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a uma pessoa jurídica, podendo ser esta pública ou privada. Ao transferir a outorga para a prestação dos serviços, não há transferência das funções que definem a política dos serviços (planejamento, regulação, fiscalização e controle), continuando o titular como responsável pela definição e condução da política local, tarifa, regulamentos, metas e pela garantia do controle social dos serviços. Dependendo do volume de investimentos necessários e da formatação econômica e financeira do projeto, a concessão pode ser integral (para todas as etapas dos sistemas de água e esgoto), neste caso chamada de "Concessão Plena", ou parcial (apenas uma parte do sistema de água ou esgoto), neste caso chamada de "Concessão Parcial".
- Gestão Indireta (Concessão em Parceria Público-privada PPP) Lei nº 11.079/2004. A Lei nº 11.079/2004 contemplou a possibilidade de formalização de Concessão por Parcerias Público-Privadas (PPP), nas modalidades de Concessão Patrocinada e Concessão Administrativa. Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens. É a modalidade de parceria público-privada que, em função do contexto do serviço de interesse público a ser prestado pelo parceiro privado, não é possível ou conveniente a cobrança de tarifas dos usuários de tais serviços. Nesse caso, a remuneração do parceiro privado é integralmente proveniente de recursos orçamentários do poder público com quem o parceiro privado tenha celebrado o contrato de concessão. Como exemplos mais frequentes já testados no setor tem-se a licitação para ampliação e operação parcial de sistema de esgotamento sanitário, ou ampliação da capacidade



(11) 3732-3500

AVENIDA DRA. RUTH CARDOSO, 7.221

PINHEIROS - 05425-902 - SÃO PAULO - SP



do sistema produtor de água, entre outros, nos quais o pagamento pelos serviços e obras realizadas seja feito pelo contratante e não pelos usuários.

• Gestão Mista – Oferta Pública de Ações em Aumento de Capital a Investidores Qualificados. Trata-se da chamada de capital público ou privado qualificado através da oferta pública de ações em aumento do capital de uma companhia (posição minoritária, com acordo adequado de acionistas em processo competitivo para investimento). Neste caso particular, o modelo deve assegurar a participação do sócio privado na gestão e os limites de sua responsabilidade, bem como definir as metas de investimentos e de melhoria de governança corporativa, expertise técnica etc.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumpre destacar que não existem apontamentos contrários para a execução do Convênio de Cooperação Técnica entre o DAEV e SANASA. Entretanto, é necessário que o município de Valinhos compreenda as consequências na execução deste convênio e o comprometimento da sua capacidade financeira na execução dos outros investimentos necessários para atendimento das metas de universalização do NMSB, principalmente, no tocante, a metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

Diante disto, é necessário elaboração dos estudos de alternativas de modelos de gestão e de operação, que sejam exequíveis e eficientes no alcance das metas de investimentos, objetivando a universalização dos serviços, adotando-se como premissas:

- modernização dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto;
- menor dependência de aportes dos cofres públicos para entregar os investimentos de universalização até 2033;
- capacidade de investimentos e alavancagem financeira se utilizando da estrutura de receitas advindas da operação de saneamento, ou seja, autossustentabilidade econômica e financeira dos serviços públicos de água e esgoto;





- manutenção estratégica do município de Valinhos e do DAEV como responsáveis da evolução, modernização e operação do saneamento municipal, conforme vontade do próprio município;
- obtenção de tarifas médias e de longo prazo, que não impactem a capacidade de pagamento dos munícipes em anos de grandes investimentos; e
- observância dos princípios da modicidade tarifária.

Importante ressaltar que se sugere a adoção de critérios que representem ou sejam assemelhados aos seguintes:

- Alinhamento com diretrizes superiores. O primeiro e mais importante critério de seleção e priorização dos projetos de obtenção de capacidades de grande vulto consiste em seu alinhamento com as diretrizes superiores do novo marco do saneamento, do Poder Executivo e do Conselho da Prefeitura de Valinhos/DAEV.
- Consistência da alternativa. O critério de consistência interna do projeto é elemento de apoio adicional à decisão, contudo, será natural que os projetos mais consistentes e que, por essa razão, demandem menor esforço de modelagem.
- Viabilidade financeira do portfólio. portfólio de programas e projetos de obtenção de capacidades deve ser analisado tendo em vista a viabilidade de sua execução na realidade orçamentária da Prefeitura de Valinhos/DAE

